

SECRETARIAS**Portaria Nº 90/2026.****DE 29 DE julho DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata, para atuarem na Ata nº 14/2026, do Pregão Eletrônico nº PE0011/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata nº **14/2026**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF: 017.XXX.XXX-10; - Gestor da Ata

II – JOSÉ AUTRAN DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 030.XXX.XXX-33; - Gestor da Ata Substituto

III – GUSTAVO DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 035.XXX.XXX - 45; - Fiscal da Ata

IV – TAWAN CORREIA CAVALCANTE - CPF: 060.XXX.XXX - 23; – Fiscal da Ata Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 14/2026**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da Ata	Vigência da Ata
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos à dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, descupinização, pulverização e congêneres de áreas internas e externas.	25/05/2026 a 25/05/2027
TN SERGIPE LTDA		22/05/2026 a 22/05/2027

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor da Ata

JOSÉ AUTRAN DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor da Ata Substituto

GUSTAVO DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA
Fiscal da Ata

TAWAN CORREIA CAVALCANTE
Fiscal da Ata Substituto

Portaria Nº 91/2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº54/2026, da Inexigibilidade nº 26/2026, firmado entre a (JOICE GONCALVES DIAS) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;